

A "Campanha Boafé" foi desenvolvida pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais (CPPC) para estimular a devolução espontânea de obras de arte e antiguidades que pertencem ao patrimônio cultural de Minas Gerais. A ação busca incentivar os detentores de boa-fé, principalmente colecionadores, negociantes e herdeiros, a procederem a restituição dos bens culturais de procedência incerta aos seus locais de origem.

Trata-se uma atuação negocial resolutiva, voltada a evitar a deflagração de ações judiciais e a busca e apreensão dos objetos.

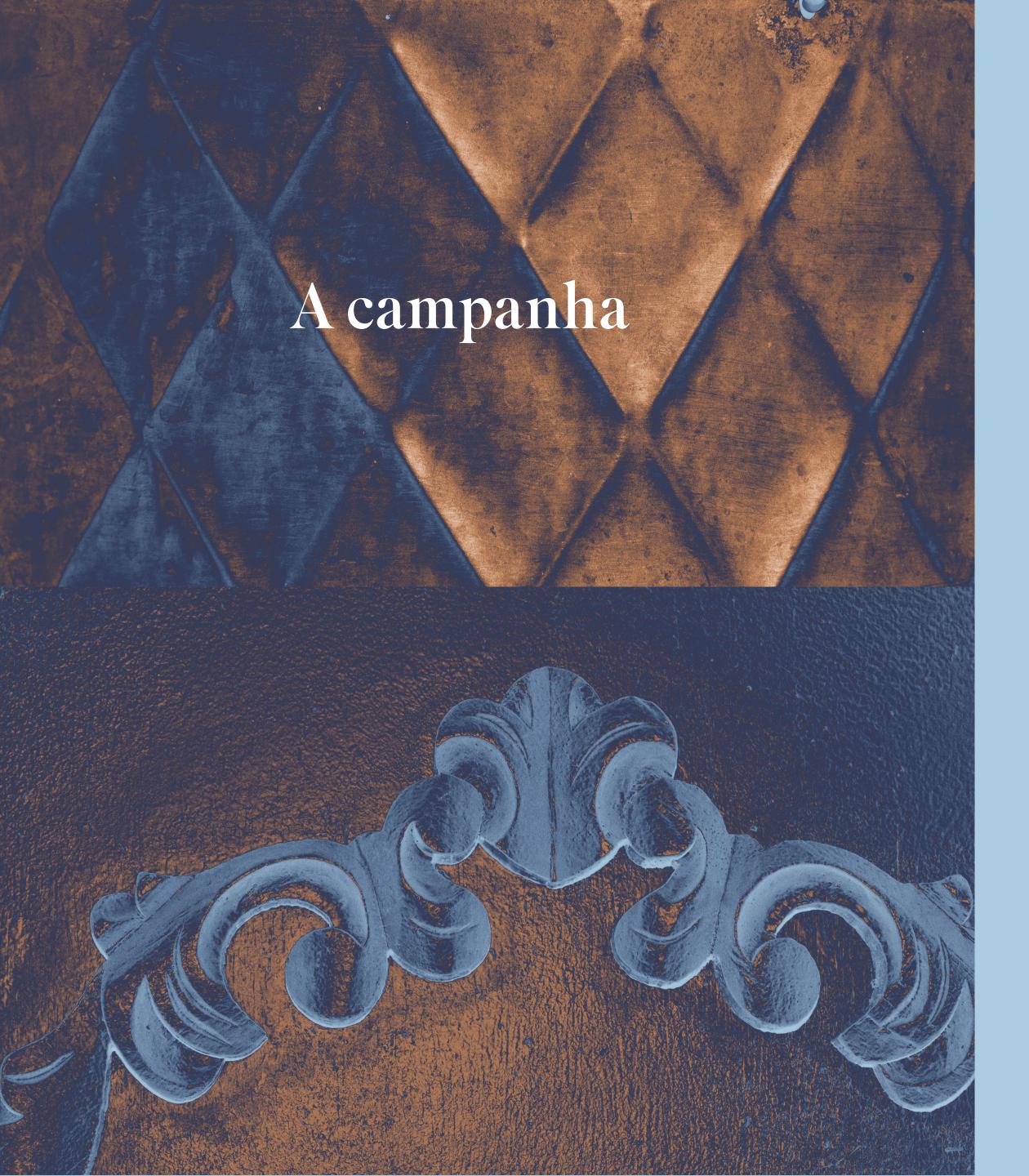
Além da recuperação de diversos bens culturais desaparecidos, espera-se, como resultados imediatos, aumento na eficiência na atuação do MPMG, principalmente com o incremento do número de objetos restituídos, redução no tempo das investigações e economia de recursos públicos.

O estado de Minas Gerais possui o maior número de bens culturais formalmente protegidos no país, contudo, grande parte desse acervo foi indevidamente retirada de seus locais de origem em função de sua valorização no mercado de artes e antiguidades.

Em se tratando de bens culturais móveis, para além da conservação física, outra grande preocupação reside na manutenção desses bens nos respectivos locais de origem, onde eles representam os valores da comunidade e são utilizados como suporte para outras inúmeras práticas e manifestações culturais. Nesse contexto, seu desaparecimento priva a comunidade da fruição coletiva ao afastá-los do seu contexto, aniquilando sua função prístina.

Embora diversos bens culturais tenham sido clandestinamente subtraídos e ilegalmente comercializados, existem, por outro lado, situações em que os detentores adquiriram ou receberam os objetos sem conhecer sua origem ilícita. Em outros casos, da mesma forma, obras de arte e antiguidade de procedência incerta são transmitidas por herança e, não raramente, permanecem por décadas em poder de detentores de boa-fé.

Nestes casos, é possível interpretar os negócios jurídicos conforme a boa-fé do detentor (art. 113 do Código Civil) ou considerar de boa-fé a posse quando o possuidor ignora o vício (art. 1.201 do Código Civil). Para tanto, é imprescindível que os detentores de bens de fruição coletiva, que, por qualquer motivo, tenham sido retirados do seu local de origem, ao tomar conhecimento de que o objeto integra o patrimônio cultural de Minas Gerais, manifestem a opção pela devolução espontânea.



No mês de maio de 2023, foi instituída, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), a "Campanha Boafé", com a finalidade de estimular a devolução voluntária de bens que integram o patrimônio cultural de Minas Gerais.

A campanha tem como objetivo a realização de ações de educação, conscientização e incentivo à restituição de bens culturais de procedência incerta aos seus locais de origem, estando aptos a participar quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que detenham bens culturais de fruição coletiva, que, por qualquer motivo, tenham sido retirados do seu local de origem.

A adesão à campanha será efetivada por meio de envio de correio eletrônico à Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais (CPPC) - cppc@mpmg.mp.br, com o título "Campanha Boafé" e o envio de imagens, fotografias, vídeos ou documentos relativos ao bem cultural e, se possível: a) a circunstâncias da aquisição ou recebimento (local e data aproximada); b) o local de origem do bem; c) suas características e dimensões aproximadas.

Após o recebimento do correio eletrônico, a CPPC promoverá as diligências necessárias para averiguar as informações recebidas e a adequação aos termos da campanha.

Nos casos em que, após análise técnica, for confirmado que o bem cultural é de fruição coletiva, assim como identificado seu local de origem, a CPPC adotará as providências necessárias para a devolução. Contudo, nos casos em que, esgotadas as diligências investigatórias, existirem indícios de que o bem cultural é de fruição coletiva, mas não for identificado o local de origem, a CPPC adotará as providências para verificar a necessidade do adequado acautelamento do bem. Cumpridos todos os requisitos da campanha, o participante receberá um certificado emitido pelo MPMG, como forma de reconhecimento pela adesão à campanha sendo, ainda, facultada ao participante a presença no evento de restituição do bem ao local de origem e a menção da sua adesão à campanha.

Nos casos em que o detentor do bem cultural optar pela participação anônima na campanha, será assegurado o seu direito ao sigilo.



O Somdar



O Sistema de Objetos Mineiros
Desaparecidos e Recuperados
(SOMDAR) é um aplicativo
desenvolvido pelo MPMG, em parceria
com a UFMG, voltado para o resgate
de bens culturais desaparecidos em
Minas Gerais. Trata-se de uma
ferramenta colaborativa, que reuniu,
em uma única plataforma, todas as
informações presentes em bancos de
dados de bens culturais
desaparecidos em Minas Gerais, de
modo a consolidar os dados que
antes eram restritos a cada órgão de
fiscalização.

O principal objetivo do SOMDAR é conferir ampla publicidade as informações e, consequentemente,

trazer a população para participar ativamente da recuperação dos objetos desaparecidos. A ideia é colocar a vigilância do patrimônio cultural na palma das mãos da comunidade, que poderá contribuir com os órgãos de fiscalização fornecendo informações sobre o paradeiro das peças desaparecidas.

Atualmente, no SOMDAR, constam mais de dois mil e quinhentos bens culturais materiais móveis mineiros cadastrados, os quais podem ser livremente consultados por qualquer pessoa resultando em uma ampliação significativa da participação popular no processo de vigilância e proteção do patrimônio cultural de Minas Gerais

BOATE AMPMG Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ao patrimônio o que é do patrimônio.

